Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3344
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0231938-07.2012.8.19.0001

TJRJ CAP EMP04 202602512340 01/07/26 16:59:58139567 PROGER-VIRTUAL

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA REAL LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo sétimo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de **fls**. **2.917-2.919**, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

## PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 2.921-3.255 e 3.257-3.286** – Interessada requerendo o reconhecimento que o mandado de imissão na posse foi cumprido por engano em sua fazenda, em razão de que o imóvel arrematado nesta falência não pode ser localizado com precisão pelos registros disponíveis.
2. **Fl. 3.287** – Ato ordinatório determinando remessa do feito ao Ministério Público.
3. **Fl. 3.289** – Intimação eletrônica.
4. **Fl. 3.291** – Ministério Público exarando ciência dos acrescidos aos autos e requerendo a intimação da Administração Judicial, na forma apontada.
5. **Fl. 3.292** – Certidão de intimação eletrônica.
6. **Fl. 3.293** – Ato ordinatório determinando a intimação do Administrador Judicial.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3345
Carimbado Eletronicamente

7. **Fl. 3.294** – Certidão de publicação do ato ordinatório supra.
8. **Fls. 3.296-3.331** – Resposta do ofício expedido ao Governo do Estado do Mato Grosso – Instituto de Terras de Mato Grosso indicando a localização do imóvel arrematado, bem como sua sobreposição às terras da interessada supra.
9. **Fls. 3.332-3.333** – Ato ordinatório determinando a intimação do Administrador Judicial.
10. **Fls. 3.334** – Certidão de publicação do ato ordinatório supra.
11. **Fls. 3.336-3.342** – Resposta do ofício expedido ao INCRA indicando créditos em face da massa falida.

## CONCLUSÕES

Inicialmente, a Administração Judicial reitera o pedido contido em sua última manifestação de **fls. 2.917-2.919**, com o fim de expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a unificação de todas as contas em nome da MASSA FALIDA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA REAL LTDA. (CNPJ: 27.969.732/0001-40), com a indicação do saldo da conta unificada.

Prosseguindo, com relação aos pedidos de **fls. 2.921-3.255 e 3.257-3.286** e resposta do ofício de **fls. 3.296-3.331**, entende esta Administração Judicial que o imóvel em questão foi devidamente avaliado nos autos, conforme laudo do **index 2031**, sendo este homologado no r. despacho do **index 2061**. Após avaliação, o bem foi devidamente arrematado nos autos, conforme auto de arrematação do **index 2588**, também homologado pelo MM. Juízo, nos termos das r. decisões dos **indexes 2652 e 2811**.

Diante deste cenário, entende a Administração Judicial que qualquer questão acerca do bem deverá ser dirimida em ação própria, em face da arrematante, atual parte legítima para atuar em defesa dos direitos adquiridos junto ao imóvel arrematado.

Por fim, a Administração Judicial esclarece que irá providenciar a reserva dos créditos indicados às **fls. 3.336-3.342**, em favor do INCRA.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3346
Carimbado Eletronicamente

**REQUERIMENTO**

**Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência pelo deferimento do pedido contido na manifestação de fls. 2.917-2.919, determinando-se a expedição de ofício ao Banco do Brasil, solicitando a unificação de todas as contas em nome da MASSA FALIDA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA REAL LTDA. (CNPJ: 27.969.732/0001-40), com a indicação do saldo da conta unificada.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 1º de julho de 2026.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**
**Administrador Judicial da Massa Falida de Assist. Médica e Odont. Real Ltda.**
Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)